

Lei Nº. 898 de 24 de fevereiro de 2026

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 24 / 02 / 2026

W. Vieira
Responsável

Atualiza o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

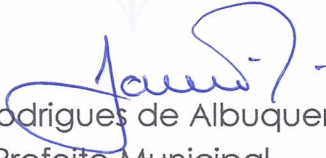
Art. 1º. O auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo por força da Lei Municipal nº 557-A de 06 de novembro de 2013, com suas alterações posteriores, concedido por meio de pecúnia mensal, passa a vigorar com o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas rubricas do orçamento vigente, conforme crédito adicional modalidade especial e eventuais créditos adicionais suplementares que forem abertos.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

Esta Lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos Poder Legislativo Municipal.

Queluzito, 24 de fevereiro de 2026.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal

